



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

116/25

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE PARA CRIANÇAS ENTRE 2 A 12 ANOS PORTADORAS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1, CUJOS PAIS OU RESPONSÁVEIS ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Às crianças portadoras de diabetes Mellitus tipo 1, cujos pais ou responsáveis estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), será fornecido, por meio do Sistema Único de Saúde-SUS do Município, sensor medidor contínuo de glicose.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 04 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO

DATA
04/09/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTÓCOLO GERAL 2524/2025
Data: 04/09/2025 - Horário: 16:25
Legislativo - PLO 116/2025



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar às crianças portadoras de diabetes, inscritas no CADÚNICO o fornecimento de sensores medidores contínuos de glicose, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

O diabetes, especialmente o tipo 1, é uma doença crônica que exige monitoramento constante dos níveis glicêmicos. Crianças nessa faixa etária encontram maior dificuldade em reconhecer os sintomas de hipoglicemia ou hiperglicemia, o que pode colocar sua saúde em risco e até mesmo levá-las a óbito se não houver controle adequado.

Os sensores contínuos de glicose representam um avanço tecnológico de grande relevância no tratamento do diabetes, pois permitem um acompanhamento em tempo real das taxas de glicose, diminuindo a necessidade de múltiplas picadas diárias no dedo, reduzindo o sofrimento físico e psicológico das crianças e proporcionando maior tranquilidade às famílias e à equipe escolar.

Além do aspecto humano e da promoção da dignidade, a disponibilização desses dispositivos gera também reflexos positivos na gestão pública da saúde. O monitoramento eficaz possibilita a prevenção de complicações graves decorrentes do diabetes, como internações hospitalares, atendimentos emergenciais e desenvolvimento de comorbidades, o que, a médio e longo prazo, reduz consideravelmente os custos do SUS.

Portanto, a aprovação desta iniciativa representa um passo importante na promoção da saúde e da qualidade de vida das crianças com diabetes, ao mesmo tempo em que fortalece o compromisso do Município com a inclusão, o amparo social e o uso de tecnologias que salvam vidas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 04 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO

DATA

04/09/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR